



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 3.849, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/9/2022, pela Instrução Normativa BCB nº 296, de 22/8/2022.](#)

Divulga instruções para o registro de operações de crédito contratadas ao amparo do art. 4º da Resolução nº 4.605, de 19 de outubro de 2017, no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip).

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 13 da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.605, de 19 de outubro de 2017,

## RESOLVE :

Art. 1º Devem ser registradas no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip), por meio da transação PDIP500, do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), opção “1”, ação “1”, na modalidade A4 – “Resolução 4.605 – Contratações Limite Art. 4º”, as operações contratadas na forma dos incisos I a VII do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Parágrafo único. Na ocasião do registro mencionado no **caput**, deve ser informado, no campo "Autorização Legal", o número do documento de comprovação de autorização emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A consulta aos valores já contratados na modalidade referida no art. 1º está disponível na transação PDIP550, do Sisbacen, opção 14, Relatórios/Outras Consultas, mediante a utilização do relatório "Resolução 4.605/17 - Contratações Limite Art. 4º".

Art. 3º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Gilneu Francisco Astolfi Vivan

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18/12/2017, Seção 1, p. 78, e no Sisbacen.